



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

CMAG
Registro de Protocolo
nº 23674/2013

PROVIMENTO CGJPE Nº 01, de 21 de fevereiro de 2013

EMENTA: Institui Mutirão para conclusão dos trabalhos de cadastramento das classes e assuntos das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, nos processos autuados antes da implantação das Tabelas no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 conferiu ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a função de planejamento estratégico do Poder Judiciário brasileiro;

Considerando a necessidade de extração de dados estatísticos mais precisos e de melhoria do uso da informação processual, essenciais à gestão do Poder Judiciário;

Considerando que a Resolução CNJ nº 12/2006, com o intuito de imprimir melhorias à administração da Justiça e à prestação jurisdicional, definiu padrões de interoperabilidade a serem utilizados no Poder Judiciário, entre

Conselho da Magistratura
Recebido em 21 de 02 de 2013 às 9:00h.

SESSÃO DO DIA 21.02.2013

“DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMI-
DADE, APROVAR O PROVIMENTO
CGJPE Nº 01, ENCAMINHANDO-SE À
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA,
PARA SUA PUBLICAÇÃO NO DJE”.

RECIFE, 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Bela Maria da Luz A. Miranda
BELA. MARIA DA LUZ A. MIRANDA
SECRETÁRIA DO CONSELHO DA
MAGISTRATURA

Magistratura
Recife
21/02/2013



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

eles a padronização das tabelas básicas de classificação processual, movimentação e fases processuais, assuntos e partes;

Considerando a edição da Resolução CNJ nº 46/2007, que "cria as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário", e determina que os Tribunais de Justiça dos Estados adaptem os seus sistemas internos e implantem as Tabelas;

Considerando a importância da uniformização taxonômica (critérios de classificação) no âmbito de todo o Poder Judiciário;

Considerando que, a despeito da previsão de migração automática das classes e assuntos dos processos autuados antes da implantação das Tabelas Processuais Unificadas (art. 3º, §3º, da Resolução CNJ 46/2007), tal medida não se revelou possível para a totalidade dos feitos que tramitam no Poder Judiciário de Pernambuco;

Considerando que, nas hipóteses de cadastramento de classes e assuntos das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ nos processos antigos, deve ser preservada a possibilidade de consulta aos registros originais (art. 3º, §4º, da Resolução CNJ 46/2007);

Considerando que, segundo relatório extraído do Judwin 1º Grau em dezembro de 2012, tramitam, no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, 191.842 processos que ainda não estão classificados segundo as Tabelas Processuais Unificadas de Classes e Assuntos do CNJ, sendo certo que, desse total, 7.400 processos estão vinculados a unidades judiciais já desativadas;

127



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

Considerando, finalmente, que a Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco é órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, no território do Estado, competindo ao Corregedor Geral da Justiça, nos termos do art. 10, I, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento 02/2006), baixar, com aprovação prévia do Conselho da Magistratura, provimentos relativos aos serviços judiciais em geral;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, nos termos deste Provimento, Mutirão para conclusão dos trabalhos de cadastramento das classes e assuntos das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, nos processos autuados antes da implantação das Tabelas no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O mutirão instituído no *caput* deste artigo terá duração de 20 (vinte) dias, com início em 1/3/2013 e término em 20/3/2013.

Art. 2º DETERMINAR que, até o dia 28/02/2013, os juízes indiquem, através do e-mail cgj.naj@tjpe.jus.br, dois servidores lotados nas respectivas unidades judiciárias para atuar no Mutirão.

Art. 3º DELIBERAR que o Núcleo de Apoio aos Juízes (NAJ) da Corregedoria Geral da Justiça encaminhe aos Juízes, via e-mail, até o dia 28/02/2013, planilha analítica dos processos em tramitação nas respectivas unidades judiciais, que ainda não estejam classificados segundo as Tabelas de Classes



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

e Assuntos do CNJ, bem assim orientações gerais relativas ao procedimento de cadastramento de classes e assuntos.

Art. 4º ESCLARECER que:

I - os servidores indicados para atuar no mutirão deverão cadastrar as classes e assuntos das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, nos processos relacionados nas planilhas analíticas encaminhadas pelo NAJ;

II - eventuais dúvidas relativas ao procedimento de cadastramento das classes e assuntos das Tabelas Processuais Unificadas do CNJ poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Apoio aos Juízes da Corregedoria Geral de Justiça - NAJ/CGJPE.

Art. 5º DEFINIR que:

I - o Mutirão instituído por este Provimento será coordenado por Juiz Assessor Especial da Corregedoria, com o auxílio do Núcleo de Apoio aos Juízes - NAJ, da Auditoria de Inspeção e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco - SETIC, e implementado, em cada unidade, sob a supervisão direta do Juiz responsável pela serventia;

II - seja instaurado nesta Corregedoria procedimento administrativo para acompanhamento das atividades do mutirão;

✓



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Gabinete do Corregedor

III - a Auditoria da Corregedoria Geral da Justiça realize, durante todo o período do mutirão, Inspeção Virtual nos processos constantes das planilhas, em especial daqueles que continuam vinculados a unidades judiciais desativadas, encaminhando ao Juiz Coordenador do Mutirão:

a) relatórios semanais indicativos da quantidade de processos já classificados segundo as tabelas de classes e assuntos do CNJ durante o mutirão;

b) relatório final dos resultados do Mutirão.

Art. 6º INFORMAR que, concluído o Mutirão, a Corregedoria Geral da Justiça fará publicar a relação das unidades que cadastram as classes e assuntos em todos os processos e das que não concluíram o trabalho no prazo definido.

Art. 7º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 21 de fevereiro de 2013.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves
Corregedor Geral da Justiça